



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº. : 3.501, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Aprova o remembramento referente aos lotes nº: 05, 06 e 07 da Quadra 11, com área total de 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) no bairro Parque Residencial Vivendas, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Donough John Mahon, Rosa Amélia Gazzinelli Mahon e Leonardo Gazzinelli Caiaffa.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Geras, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), referente aos lotes nº: 05, 06 e 07 da Quadra nº 11 no bairro Parque Residencial Vivendas, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Donough John Mahon, Rosa Amélia Gazzinelli Mahon e Leonardo Gazzinelli Caiaffa, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

<b>Área a ser Remembrada</b>	<b>Área Resultante do Remembramento</b>
Quadra 11 - Lote nº 5 com área de 1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados);	Quadra 11 - Lote nº 05 - 3.000,00 m <sup>2</sup> (três mil metros quadrados).
Quadra 11 - Lote nº 6 com área de 1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados);	
Quadra 11 - Lote nº 7 com área de 1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados).	

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 13.464/2012, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários: Donough John Mahon, Rosa Amélia Gazzinelli Mahon e Leonardo Gazzinelli Caiaffa.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 4º** - O remembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 18 de dezembro de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**